Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Data da disponibilização: Quarta-feira, 11 de Julho de 2018.

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região Desembargadora Mari Eleda Migliorini Presidente Desembargador Roberto Basilone Leite Vice-Presidente Desembargador José Ernesto Manzi Corregedor Regional	Rua Esteves Júnior, 395, Centro, Florianópolis/SC CEP: 88015905 Telefone(s) : (48) 3216-4000

Consulta

3ª Vara do Trabalho de Florianópolis

Portaria

Portaria Vara do Trabalho

Portaria FTF n. 1/2018

Portaria FTF de n. 01/2018, dispondo sobre a utilização das vagas de garagem do prédio do Foro Trabalhista de Florianópolis e comunicando a reserva de duas vagas para pessoas com deficiência.

Anexos
Anexo 1: Portaria FTF nº 01-2018

Documento válido apenas para consulta. Para obter o documento autenticado, acesse a edição correspondente do DEJT.

PORTARIA FORO TRABALHISTA DE FLORIANÓPOLIS N. 01, de 19 de abril de 2018

A JUÍZA DIRETORA DO FORO TRABALHISTA DE FLORIANÓPOLIS/SC, no uso de suas atribuições delegadas pelo art. 2º da PORTARIA PRESI n. 118, de 08 de maio de 2017,

Considerando os termos da Resolução CNJ n. 230, de 22/06/2016, que estabelece diretrizes para cumprimento das determinações constantes da Convenção Internacional sobre Direitos Humanos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo (promulgada por meio do Decreto n. 6.949/2009) assim como da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal n. 13.146/2015), em especial o disposto no *caput* do seu art. 25, que preconiza "*Se houver qualquer tipo de estacionamento interno, será garantido ao servidor com deficiência que possua comprometimento de mobilidade vaga no local mais próximo ao seu local de trabalho*" e, ainda, destaca no seu § 1º que deve ser garantida "*vaga no estacionamento interno a cada servidor com mobilidade comprometida*";

Considerando que atualmente existe somente uma vaga destinada a pessoa com deficiência com mobilidade comprometida, não obstante nesse Foro haja dois servidores nessa condição;

Considerando que atualmente a garagem do prédio do Fórum dispõe de 22 vagas, sendo que delas, 14 (catorze) são destinadas ao uso pelos Juízes Titulares e Substitutos das Varas, 01 (uma) para a Escola Judicial e 07 para os Diretores de Secretaria, sendo uma delas especial (para pessoa com mobilidade comprometida);

Considerando que estão sendo feitos estudos no PROAD n. 6093/2017 visando ao cumprimento do disposto no § 2º do já mencionado art. 25 da Resolução n. 230 do Conselho Nacional de Justiça, o qual dispõe que "*O caminho existente entre a vaga do*

estacionamento interno e o local de trabalho do servidor com mobilidade comprometida não deve conter qualquer tipo de barreira que impossibilite ou mesmo dificulte o seu acesso", uma vez que o elevador do prédio não acessa a garagem no subsolo e por isso os servidores com mobilidade comprometida precisam chegar até o andar térreo por meio da escada estreita do local;

Considerando que, de acordo com as propostas apresentadas nesse estudo, uma delas apresenta redução para 20 vagas para veículos de quatro rodas e a outra para 21 vagas (haja vista a necessidade de mais uma das vagas com tamanho diferenciado para utilização por pessoa com mobilidade comprometida);

Considerando que, embora o PROAD n. 6093/2017 esteja em trâmite desde 21-06-2017, a solução a ser implementada ainda depende de verificação de viabilidade técnica e financeira, o que certamente acarretará demora no atendimento da norma contida na Resolução n. 230 do CNJ;

Considerando que o art. 3º da Resolução n. 230 do CNJ determina observância de **urgência** na implantação das medidas a serem adotadas para eliminar e prevenir quaisquer barreiras;

Considerando que o inciso II do art. 33 da mesma Resolução estabelece penalidade para o servidor que embora "*possua atribuições relacionadas a possível eliminação e prevenção de quaisquer barreiras urbanísticas, arquitetônicas, nos transportes, nas comunicações e na informação, atitudinais ou tecnológicas, não se empenhe, com a máxima celeridade possível, para a supressão e prevenção dessas barreiras*";

E, por fim, considerando que há necessidade de garantia de segurança aos usuários e aos veículos enquanto guardados na garagem;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica assegurado a cada um dos sete Juízes Titulares de Vara e Substitutos

lotados no Foro de Florianópolis, assim como à Direção da Escola Judicial estabelecida no mesmo prédio, uma vaga na garagem do Fórum.

Parágrafo único. Quando o Juiz Substituto não estiver atuando e houver necessidade de deslocamento de outro Juiz de outra jurisdição (São José e Palhoça) para atuar na sua unidade de lotação deve deixar a vaga livre para que aquele possa utilizá-la.

Art. 2º. A cada servidor com mobilidade comprometida, também, será assegurada uma vaga especial para sua condição (atualmente em número total de duas vagas).

Art. 3º. As demais vagas restantes para veículos de quatro rodas (considerando o espaço atual e a demarcação de mais uma vaga especial, num total de quatro) serão compartilhadas entre os Diretores de Secretaria, conforme critério a ser estabelecido por eles.

Parágrafo único. Os Juízes que não fizerem uso da vaga destinada para si podem cedê-la a um dos Diretores de Secretaria do Foro.

Art. 4º. As vagas destinadas ao estacionamento de motocicletas e bicicletas podem ser utilizadas pelos servidores, que deverão fazer cadastro prévio junto à Seção de Segurança Institucional do Tribunal, a fim de receberem o controle do portão eletrônico, pelo qual ficarão responsáveis.

Parágrafo único. Caso haja demanda maior que o número de vagas, fica assegurado aos primeiros inscritos a vaga para utilização pelo prazo de seis meses, findo o qual deve haver cedência para os que ainda não foram beneficiados. O critério para a cedência da vaga será o de sorteio, a ser realizado pela Seção de Segurança Institucional do Tribunal.

Art. 5º. Todos os usuários aos quais são asseguradas as vagas na garagem devem informar à Seção de Segurança Institucional o modelo de seu veículo, cor e placa, ficando responsável, em caso de cessão de sua vaga para algum servidor, pelas respectivas informações, bem como pelo controle do portão eletrônico que receber da Administração.

Art. 6º. Caso haja necessidade de o veículo pernoitar na garagem do prédio, o usuário

deve comunicar previamente à Seção de Segurança Institucional.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor em 02-05-2018.

Publique-se.

Dê-se ciência aos Juízes e Diretores de Secretaria deste Foro de Florianópolis/SC.

Encaminhe-se cópia da presente para a Presidência e Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 12º Região e à Seção de Segurança Institucional.

MARIA APARECIDA FERREIRA JERONIMO

Juíza Diretora do Foro